QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 072/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, Sr. Joelson Medeiros, inscrito no CPF-MF sob o nº ***517.279***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. XV de novembro 380 Sala 102, na cidade de Capinzal, inscrita no CNPJ sob o n. 27.303.137/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Sigmundo Gomig, inscrito no CPF-MF sob o nº ***895.119***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 087/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 06/2024, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 10 de julho de 2025, emitida pela Secretaria Municipal da cidade e Desenvolvimento Econômico, a qual solicita a alteração na planilha orçamentária perfazendo uma supressão de valor, conforme orientação e parecer do fiscal.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, do Inciso I, no Artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos; quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO o disposto na alínea “d”, Inciso II, Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o a supressão de valor da contratação de empresa especializada (empreitada global) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica em CAUQ (concreto asfáltico usinado á quente), nas Ruas Alpes e Suiça, neste município, conforme memoriais descritivos, quadro de quantitativos, cronograma físico financeiro e projetos, que fazem parte dos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R$ 464.349,78 (quatrocentos e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e sete centavos), fica suprimido o valor de R$ 3.376,11 (três mil trezentos e setenta e seis reais e onze centavos), passando o subitem 2.1, da Cláusula Segunda, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. O valor estimado deste contrato é de R$ 460.973,67 (quatrocentos e

sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e sete centavos), sendo o valor de R$ 115.019,34 (cento e quinze mil e dezenove reais e trinta e quatro centavos) de mão de obra e de R$ 345.944,33 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) de material, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 15 de julho de 2025.

SIGMUNDO GOMIG
Administrador
CONTRATADA

JOELSON MEDEIROS
Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico
CONTRATANTE

Testemunhas:
01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: